



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1861, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Abre vaga de cargo de Contador e Procurador em provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentada no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pitanga, Estado do Paraná, 02 (duas) vaga referente ao cargo de *Contador*, Nível "1", Classe "A", do Mencionado Quadro, nos termos do disposto no Anexo II, da Lei 1.105 de 05 de novembro de 2002 – Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica acrescentada no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pitanga, Estado do Paraná, 03 (três) vagas referente ao cargo de *Procurador*, Nível "1", Classe "A", do Mencionado Quadro, nos termos do disposto no Anexo II, da Lei 1.105 de 05 de novembro de 2002 – Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município e da abertura de créditos adicionais para atendimento da expansão do gasto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2014.


Altair José Zanipier
Prefeito


Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração